

**ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL****SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Administração e Finanças**

Versão v.20.09.2020.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
08/03/2023	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais	1371060

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Dorgival da Silva E-mail: dorgival.silva@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (32) 3539-2721	Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de caixas de papelão para o arquivo dos processos de licenciamento ambiental e de compras da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata no município de Ubá, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código item SIAD	Unid. de aquisição	Quantidade	Descrição do item CATMAS
1	1	001634542	UNIDADE	1500	CAIXA DE PAPELÃO - DIMENSÕES: 455 X 370 X 280 MM (C X L X A); MATERIA-PRIMA: KRAFT; GRAMATURA: 695 G/M2; ACABAMENTO: EXTREMIDADES ARREDONDADAS, RASGO LATERAL
2	2	001634534	UNIDADE	1500	TAMPA DE ENCAIXE, CORTE E VINCO; 4.0 QUILOGRAMAS FORÇA POR CM2; DIMENSÕES INTERNAS: 460 X 380 X 70 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); A TAMPA DEVE TER UM FURO PARA ENCAIXE DO LACRE NA CAIXA DE PAPELÃO

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1.1 Conforme características dos itens retirados do CATMAS, descritos na tabela acima (Item 1).

**1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.2.1 É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pelo LICITANTE VENCEDOR, das especificações e características detalhadas dos produtos ofertado.

1.2.2 Os produtos deverão ser novos e possuir garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), contados a partir da data de entrega dos mesmos.

1.2.3 Em complementação as especificações dos objetos, estes deverão possuir ainda as seguintes características:

1.2.3.1 CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, EXTRA PESADO COLUNA 7.0 QUILOGRAMA FORÇA POR CM<sup>2</sup>; COM 4 MILIMETROS DE ESPESSURA; RASGO LATERAL MEDINDO 9CMX3CM, RETANGULAR, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, CENTRALIZADO COM RELACAO AS LATERAIS E A 18 CM DO FUNDO DA CAIXA PARA A TAMPA, COM REFORCO DE DUAS PAREDES PARA FACILITAR O TRANSPORTE; FUNDO DA CAIXA INTERLIGADO COM PAREDE DUPLA; COM IMPRESSAO DE MANUAL DE FECHAMENTO DA CAIXA EM SUA PARTE INFERIOR; CAIXA DEVE TER UM FURO PARA ENCAIXE DO LACRE JUNTO A TAMPA, A 240MM DO FUNDO DA CAIXA; A CAIXA DE TER CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO' DE DOCUMENTOS ATE 20KG.

1.2.3.2 TAMPA DE ENCAIXE, CORTE E VINCO; 4.0 QUILOGRAMAS FORÇA POR CM<sup>2</sup>; DIMENSÕES INTERNAS: 460 X 380 X 70 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); A TAMPA DEVE TER UM FURO PARA ENCAIXE DO LACRE NA CAIXA DE PAPELÃO

1.2.3 O anexo I traz foto do modelo de caixa, a título ilustrativo, para conhecimento de layout, devendo ser obedecidas fielmente as especificações acima.

## 2. DO LOTE:

### 2.1 LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A participação é restrita a empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte com fundamento na Lei Complementar 123/2006 e artigo 8º a 11º do Decreto 47.437/2018.

No caso de ocorrer alguma das hipótese do inciso II, do § 1º, do artigo 14 do Decreto 47.437/2018, será designada nova data para a realização da seção com a previsão de que a licitação será aberta a todos os interessados, conforme artigo 15 do mesmo Decreto.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição do material pois tratam-se de insumos para a continuidade das atividades/serviços de gestão documental dos processos de regularização ambiental e documentos/processos licitatórios arquivados na unidade administrativa. A quantidade a ser adquirida é devido a necessidade de arquivar cerca de 10.000 processos que se encontram sob a guarda da Supram Zona da Mata.

## 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

O processo será instruído pela modalidade Pregão Eletrônico (o que favorece a ampliação da disputa entre os interessados), no tipo menor preço. O material a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 48.012, de 2020 e demais legislações vigentes.

No tocante à escolha da modalidade Pregão para este processo, os fundamentos são assentados em dois fatores: (i) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto desta licitação como um bem comum, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Estadual nº. 14.147, de 2002; e (ii) a necessidade de se adquirir daquele fornecedor que oferecer o menor valor pelo produto, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Ademais, o Pregão é modalidade de licitação restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios, visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/1993.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades dos objetos da licitação, estabelecidas no Item 01 deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento).

O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas às informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

## 7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado por item, desde que as especificações técnicas do objeto estejam integralmente preservadas.

Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com às especificações técnicas do objeto.

A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos bens, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e demais custos.

A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

Os documentos indicados acima deverão ser entregues no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, caso não tenham sido anexados junto da Proposta Comercial.

Os documentos com as especificações técnicas do(s) material(is) ofertado(s) para o respectivo item serão analisados pela Diretoria de Administração e Finanças da Zona da Mata.

Se o primeiro classificado não apresentar catálogo completo do(s) material (is) ofertado(s) ou e as informações contidas nos documentos não forem aceitas como comprovação das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

Será solicitado prospectos, fichas técnicas ou outros documentos, para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações solicitadas.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Não será exigida a apresentação de amostras.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 9.1 Prazo de Entrega:

9.1.1 Até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

### 9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1 Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Superintendência Regional de Meio Ambiental da Zona da Mata - Rodovia Ubá - Juiz de Fora, KM 02 – Bairro Horto Florestal – Ubá / MG. CEP: 36.500-970, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, de segunda a sexta feira.

### 9.3. Condições de recebimento:

9.3.1 Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.1.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.2 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se e a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

### 9.4 Cronograma físico-financeiro:

9.4.1 Não se aplica.

## 10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

## 11. DO CONTRATO:

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a relação jurídica, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da relação jurídica, o Agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da relação jurídica, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da relação jurídica entre as partes.

### 13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 A despesa referente ao presente exercício, será acobertada pela dotação orçamentária expressa na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, juntada ao presente processo.

13.1.1 Dotação Orçamentária: 1371.04.122.705.2500.0001.3390.30.30.0.29.1

### 14. **DAS GARANTIAS:**

#### 14.1 **Garantia financeira da execução:**

14.1.1 Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

#### 14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional:**

14.2.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### 15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedado à licitante subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

### 16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

#### 16.1 **Da Contratada:**

16.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## **16.2 Da Contratante:**

16.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.10 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1 advertência por escrito;

17.1.2 multa de até:

17.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7 As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1 Retardarem a execução do objeto;

17.8.2 Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1 Para a confecção do preço estimado foram utilizados os parâmetros determinados na Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, quais sejam:

- Portal de Compras - módulo melhores preços;
- Sítios eletrônicos especializados;
- Pesquisa com os fornecedores do Estado de Minas Gerais.

18.2 Foi utilizado também pesquisa com fornecedores, por meio da ferramenta coleta de preços, disponível no Portal de Compras sendo que não houve fornecedores participantes.

18.3 Os valores apurados foram inseridos no mapa de preços o Portal de Compras.

18.4 O valor total estimado é de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

**19. ASSINATURAS:****Responsável pela elaboração do Termo de Referência:** Cleisson Leal Vieira - MASP: 1.147.882-3**Autorizações:****Do ordenador de Despesas:**

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Silvia Cristiane Lacerda Barra - Masp 1.167.076-7

Diretora Regional de Administração e Finanças - Zona da Mata / SEMAD

Ordenador de Despesas - Resolução SEMAD nº 3186, de 14 de Dezembro de 2022

**Da Autoridade Competente:**

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Dorgival da Silva - Masp 1.148.513-3

Superintendente Regional de Meio Ambiente - Zona da Mata / SEMAD

Autoridade Competente - Resolução SEMAD nº 3186, de 14 de Dezembro de 2022

**ANEXO I**

Imagem 1: Foto ilustrativa do modelo de caixa de papelão



Documento assinado eletronicamente por **Cleisson Leal Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/03/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Superintendente**, em 29/03/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristiane Lacerda Barra, Diretor (a)**, em 03/04/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61914919** e o código CRC **92FDBEE3**.